



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

ANO LVIII Nº 13.933

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Secretaria Executiva de Administração
Recursos Humanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO

1
3
3
3
5
7
7
8
13
13
14

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
09711	08.243.0014.2391	03	10047	335043	16.314,82

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial, no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas áreas de saúde e de assistência, desenvolvimento social e família".

A presente propositura tem por objetivo a abertura de crédito especial nos Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender a despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. A necessidade deste crédito especial decorre da identificação de demandas emergenciais e prioritárias que não foram contempladas no orçamento inicial.

As despesas em questão não possuem dotação específica na LOA vigente, o que impossibilita a sua execução sem a abertura do crédito especial. A ausência de previsão orçamentária para essas despesas foi identificada após a aprovação da LOA, evidenciando a necessidade de ajustes para atender às novas demandas.

Os recursos necessários para a abertura do crédito especial serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias previstas na LOA. A utilização desses recursos não comprometerá o equilíbrio fiscal e financeiro do orçamento, uma vez que não há criação de novas despesas.

Diante do exposto, e considerando a relevância e a urgência das ações a serem financiadas pelo crédito especial proposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 31 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Realiza ajustes orçamentários na nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba aprovada através da Lei Complementar nº 462/2025, autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e inclui novos códigos na Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 1º Os arts. 73, 74, 75, 76 e 80 e o caput dos arts. 79, 82 e 83, todos da Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 73. As Ações de nº 001, 004, 005, 006, 009, 011, 012, 013, 014, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 044, 048, 049, 541, 570, 574, 595, 604 e 605 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao órgão 02010 - Secretaria Municipal de Administração e Governo, na Unidade Executora 02011 - Administração e Governo em Geral e na UG 02710 Fundo Social de Solidariedade, 02711 - Ações Sociais.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 001, 004, 005, 006, 009, 011, 012, 013, 014, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 044, 048, 049, 541, 570, 574, 595, 604 e 605, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2025, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 74. As Ações de nº 364, 366, 367, 463, 466, 468, 470 e 575 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao Órgão 04010 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na Unidade Executora 04011 - Manutenção e Desenvolvimento da Habitação e Regularização Fundiária

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 364, 366, 367, 463, 466, 468, 470 e 575, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2025, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 75. As Ações de nº 234, 235, 236, 237, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 319, 322, 324, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 474, 513, 515, 520, 532, 537, 571, 582 e 597 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial, no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas áreas de saúde e de assistência, desenvolvimento social e família.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), do Fundo Municipal da Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14711	10.301.0010.2495	02	30098	337130	25.000,00
14711	10.301.0010.2495	02	30098	337139	25.000,00
14711	10.301.0010.2495	02	30098	337170	25.000,00
14711	10.301.0010.2495	02	30098	447152	25.000,00
14711	10.302.0010.2603	02	30007	337130	25.000,00
14711	10.302.0010.2603	02	30007	337139	25.000,00
14711	10.302.0010.2603	02	30007	337170	25.000,00
14711	10.302.0010.2603	02	30007	447152	25.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14711	10.301.0010.2495	02	30098	339030	100.000,00
14711	10.302.0010.2603	02	30007	335039	100.000,00

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 6.499.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), do Fundo Municipal da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14712	10.302.0010.2191	FR:05	37000	335039	6.499.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14712	10.302.0010.2191	05	37000	319011	6.499.000,00

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 1.000,00 (mil reais), no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
09011	08.122.0012.2385	01	11000	339092	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
09011	08.122.0012.2385	FR:01	11000	339036	1.000,00

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 16.314,82 (dezesseis mil, trezentos e catorze reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024) do Fundo Municipal da Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
09711	08.243.0014.2391	03	10047	449052	16.314,82

da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao órgão 08010 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, 08011 - Serviços Urbanos e órgão 08710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial; órgão 08711 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 234, 235, 236, 237, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 319, 322, 324, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 474, 513, 515, 520, 532, 537, 571, 582 e 597, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2025, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 76. As Ações de nº 056, 058, 061, 063, 065, 068, 074, 316, 317, 318, 320, 321, 328, 335, 516, 536, 542, 543, 545, 598 e 600, constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao órgão 10010 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 10011 Manutenção e Desenvolvimento Rural; 10012 Proteção de Mananciais e Abastecimento Públicos 10013 Controle e Administração Ambiental; 10014 Defesa do Meio Ambiente, na UG 10710 - Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e UO 10711 - Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e na UG 10720 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e UO - 10721 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 056, 058, 061, 063, 065, 068, 074, 316, 317, 318, 320, 321, 328, 335, 516, 536, 542, 543, 545, 598 e 600, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2025, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 79. As Ações de nº 097, 098, 099, 103, 105, 277, 278 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao Órgão 20010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, na Unidade Executora 20012 - Desenvolvimento Econômico.

Art. 80. As Ações de nº 002 e 003 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao Órgão 22010 - Gabinete do Prefeito, 22011 - Gabinete Executivo e 22012 Gabinete Institucional.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 002 e 003, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2025, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 82. As Ações de nº 015, 016, 018, 033, 043, 075, 076, 077, 078, 079, 091, 217, 218, 241, 242, 243, 244, 245 e 540 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao Órgão 24010 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, 24011 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública; 24012 Manutenção e Desenvolvimento das atividades de Trânsito e Transporte, nas UG 24710 Fundo Municipal de Manutenção e Educação para o Trânsito, UG 24720 Fundo Municipal de Desenvolvimento do Transporte Coletivo, UG 24730 - Fundo Especial de Bombeiros e UG 24740 - Fundo Municipal de Segurança e nas UO 24731 - Fundo Especial de Bombeiros e UO 24741 - Fundo Municipal de Segurança.

Art. 83. As Ações de nº 269 e 273 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam vinculadas ao Órgão 25010 - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, 24011 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades de Trabalho, Emprego e Renda e na UG 25710 Fundo Municipal do Trabalho - FT/Piracicaba e UO - 25711 Fundo Municipal do Trabalho - FT/Piracicaba." (NR)

Art. 2º Na Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2.025, onde se lê:

I - "Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.024", leia-se: "Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.025";

II - no art. 77: "17711 Fundo de Apoio à Cultura", leia-se: "12711 Fundo de Apoio à Cultura".

Art. 3º As ações 153, 269 e 007 constantes da Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro

de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2.024 - Lei Orçamentária Anual de 2025 ficam renomeadas, respectivamente, como "Apoio, promoção e fomento ao Turismo"; "Desenvolvimento e Apoio ao Emprego, Micro Iniciativas, Auto Emprego e Empreendedorismo" e "Apoio e Coordenação Geral de Cidadania".

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Cidadania e Parceria, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
23011	04.131.0002.2007	01	11000	319011	450.000,00
23011	04.131.0002.2007	01	11000	319013	50.000,00
23011	04.131.0002.2007	01	11000	319016	5.000,00
23011	04.131.0002.2007	01	11000	339014	5.000,00
23011	04.131.0002.2007	01	11000	339033	5.000,00
23011	04.131.0002.2007	01	11000	339039	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
22011	04.122.0006.2002	01	11000	319011	450.000,00
22011	04.122.0006.2002	01	11000	319013	50.000,00
22011	04.122.0006.2002	01	11000	319016	5.000,00
22011	04.122.0006.2002	01	11000	339014	5.000,00
22011	04.122.0006.2002	01	11000	339033	5.000,00
22011	04.122.0006.2002	01	11000	339039	1.000,00

Art. 5º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.381.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil reais), no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
25011	11.334.0032.2269	01	11000	319011	1.900.000,00
25011	11.334.0032.2269	01	11000	319013	470.000,00
25011	11.334.0032.2269	01	11000	319016	5.000,00
25011	11.334.0032.2269	01	11000	339014	5.000,00
25011	11.334.0032.2269	01	11000	339033	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319011	1.900.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319013	470.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319016	10.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	339014	1.000,00

Art. 6º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Turismo, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
13011	23.695.0033.2153	01	11000	319011	700.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	319013	50.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	319016	10.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	339014	3.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	339033	1.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	339139	1.000,00
13011	23.695.0033.2153	01	11000	339037	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319011	700.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319013	50.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	319016	15.000,00
20011	04.122.0006.2278	01	11000	339014	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 7º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
02011	04.122.0006.2036	01	11000	319011	2.400.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
22011	04.122.0006.2002	01	11000	319011	2.400.000,00

Art. 8º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.094.000,00 (dois milhões e noventa e quatro mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
08011	04.122.0006.2249	01	11000	319011	2.094.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	Nat	Valor (R\$)
10012	18.122.0006.2316	01	11000	319011	2.094.000,00

Art. 9º O ANEXO VII – Tabela de Referência dos Salários dos Cargos em Comissão, parte integrante da Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, fica acrescida de uma coluna com os códigos de identificação dos cargos que deverão integrar a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba para seus fins, conforme a seguir:

Códigos	Cargos em Comissão
C1	Assessor de Ampla Assistência – Assessor I
C2	Assessor de Secretaria
C3	Gerente
C4	Superintendente
C4	Comandante da Guarda
C5	Secretário Executivo
C6	Chefe de Gabinete Institucional do Prefeito
C6	Chefe de Gabinete Executivo do Prefeito
C6	Procurador-Geral do Município

Art. 10. A Tabela constante do § 4º do art. 2º da Lei nº 9.877, de 22 de dezembro de 2022, fica acrescida de uma coluna com os códigos de identificação dos empregos que deverão integrar a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba para seus fins, conforme a seguir:

Códigos	Denominação
E1	Serviços Gerais de Limpeza
E2	Telefonista
E3	Servente
E4	Assessor Jurídico

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dessa Ilustre Casa de Leis, projeto de lei complementar que “realiza ajustes orçamentários na nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba aprovada através da Lei Complementar nº 462/2025, autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e inclui novos códigos na Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba”.

A propositura tem por objetivo ajustes e abertura de créditos adicionais suplementares especiais, além de alteração das dotações orçamentárias do município, visando garantir maior transparência orçamentária e a adequada cobertura das despesas com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A necessidade de tal medida se justifica pela importância de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem diretamente do trabalho dos servidores. A insuficiência de recursos nas dotações orçamentárias atuais pode comprometer o pagamento pontual dos salários, gerando instabilidade e desmotivação entre os funcionários, o que, por sua vez, pode afetar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a adequação das dotações orçamentárias é fundamental para o cumprimento das obrigações legais e contratuais do município, evitando possíveis sanções e garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar é imprescindível para assegurar a regularidade dos pagamentos e a manutenção da qualidade dos serviços públicos, refletindo o compromisso dessa Casa Legislativa com a valorização dos servidores e com o bem-estar da população.

Ressaltamos que as adequações orçamentárias não irão gerar novas despesas ao erário municipal, sendo que as aberturas de créditos, vem acompanhadas da anulação de outras dotações orçamentárias já existentes, sendo feitas conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante de todo o acima exposto e para que nossas peças orçamentárias estejam adequadas à reestruturação aprovada pelos Nobres Edis e que resultou na edição da Lei Complementar nº 462/2025 é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 31 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 14:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
575º	Geral NILZELIA DOS SANTOS VILANOVA
576º	Geral TATIANA SILVA SOUZA BEZERRA
577º	Geral HERIKA GONCALVES BRASILINO
578º	Geral VALESKA RAQUEL RODRIGUES DUARTE
579º	Geral MARCIA DE MOURA DIAS CLEMENTE
580º	Geral KEVIN MULLER CORREA FELIPE
581º	Geral LARISSA FIDENCIO DA SILVA ROSA
582º	Geral ERIKA LUZIA PAVARINI DOS SANTOS
583º	Geral MARIA JULIA NERY FRANCO GOMES
584º	Geral CAMILA ROCHELLE VENTURINI
585º	Geral RENATA ROSA GOMES
586º	Geral BRUNA MIRANDA FOLSTER
587º	Geral DIOMAR GOMES QUEIROZ
588º	Geral NADIA APARECIDA BAU FERREIRA DO AMARAL GURGEL
589º	Geral DANIELE CRISTINA DA SILVA
590º	Geral VALCILAINÉ GALVANI DA COSTA
591º	Geral MARIA CRISTINA JUSTINO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);

- m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
 p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 r) Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
36° Afro	VALQUIRIA APARECIDA GALDINO DA CRUZ DUARTE
235° Geral	MARIA GLEICIANI DIAS VIEIRA DOS SANTOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 022024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 14:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16° Afro	DANIELE RODRIGUES DE LIMA
98° Geral	RAFAELA CRISTINE MUNDINI CORREA DUARTE
99° Geral	GABRIELA MENECHIN
100° Geral	AGATA VITORIA MUNHOZ JUSTINO
101° Geral	DIOGO LUIS VITTI
102° Geral	THAINA CASTRO CORREA ALVES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
- Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
106° Afro	IRANY JACQUELINE DE BARROS
549° Geral	RAYANE ALVES NETO
550° Geral	GILLIANI ADRINA MALUF MAISTRO
551° Geral	JURACI PEREIRA CORRER
552° Geral	FABIANA APARECIDA PANTALEAO DE JESUS
107° Afro	LUCIANA BISPO DE CAMARGO
553° Geral	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE
554° Geral	ELIUDE DOMINGOS DOS SANTOS
555° Geral	GIVANESSA MARIA DA SILVA
556° Geral	LETICIA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES
108° Afro	LUANA GABRIELA DA SILVA LIMA
557° Geral	BIANCA FERREIRA
558° Geral	FRANCIELE FILETTI DA SILVA
559° Geral	MARCIA ROCHA CRUZ DA FONSECA - CONVOCADO EM DOM DE 30/05/2023
COMO 50° AFRODESCENDENTE	
560° Geral	VANESSA APARECIDA CAMPAGNOL DOS SANTOS
561° Geral	JOSE LUIS BIROLLO WOLFHORNDL - CONVOCADO EM DOM DE 30/05/2023
COMO 51° AFRODESCENDENTE	
562° Geral	GLECIA SANTOS DA SILVA
563° Geral	NATALIA DA SILVA RIBEIRO
564° Geral	CAROLINA BALTIERI
565° Geral	DENISE DA SILVA RODRIGUES
566° Geral	LOUISE ROBERTA MARINO SILVA ANACLETO
567° Geral	KAREN MACENA DE ALMEIDA
568° Geral	LARISSA STEPHANY DE ASSIS LIBARDI - CONVOCADO EM DOM DE 30/05/2023
COMO 52° AFRODESCENDENTE	
569° Geral	ELISANGELA FORTI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2023, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 14:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURARIO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
371° Geral	MIGUEL LOURENCO BARBOSA
372° Geral	LUCAS ESTEVAM CORREA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 12/02/2025, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- d) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- h) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- i) Título de Eleitor ou e-título;
- j) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- p) Carteira do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- r) Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
44º	Geral LAURA FEDRIZZI SALERE
45º	Geral LIDIA GRACE DOS SANTOS AGBOR - CONVOCADO EM DOM DE 02/07/2024 COMO 5º AFRODESCENDENTE
46º	Geral SABRINA HELENA DA CRUZ ARAUJO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 001 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE, para a realização do evento "13ª FESTA DA BATATA 2025" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE, localizada à RUA BENEDITO BOZON PENTEADO, 615, VILA PACAEMBU, PIRACICABA SP, inscrita no CNPJ nº 0246594000192, representado - CLAUDIO ROBERTO GRANDINO, portador do CPF 016405648-37, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os BARRACÕES 13, 17, SUAS LATERAIS E GRANDE PÁTIO, para a realização do evento "FESTA DA BATATA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará nos dias 06 a 08 de Fevereiro de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 05 de Fevereiro de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII - para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX - o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X - os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI - nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII - é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV - a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV - todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI - a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII - a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 05 de Fevereiro de 2025;

XXI - a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 05 de Janeiro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII - a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 05 de Fevereiro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 03 de Fevereiro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 11 de Fevereiro de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 05 de Fevereiro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de Janeiro de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura

PORTARIA Nº 002 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à LUIS FERNANDO BABONI, para a realização do evento “EVENTO SORRISO MAROTO” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à LUIS FERNANDO BABONI, localizado à RUA AVENIDA FRANÇA, Nº 44, CIDADE JARDIM, PIRACICABA SP, portador do CPF 278.476.948-83, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o BARRACÃO 17, SUAS LATERAIS E GRANDE PÁTIO, para a realização do evento “EVENTO SORRISO MAROTO”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em 22 de Fevereiro de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 21 de Fevereiro de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 21 de Fevereiro de 2025;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 21 de Fevereiro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 21 de Fevereiro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 28.989,67 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria da Cultura em favor ao Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 13 de Fevereiro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 28 de Fevereiro o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 21 de Fevereiro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de Janeiro de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura

Reconsideração de resultado - Edital de Chamamento Público - Carnaval 2025

Após análise da solicitação, fica INDEFERIDA a solicitação de reconsideração do Bloco do Primo Luiz.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

Aditamento ao Contrato - Contratado: CINE 16 PROJETOS EM CINEMA LTDA - CNPJ 35.067.706/0001-55

Termo de Contrato nº 046/2024

Proc. Admin.: nº 2023/ 543344

Objeto: Edital De Chamamento Público nº 03/2023 – Audiovisual; Categoria: A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a Produção de Obras Audiovisuais, Subcategoria: A1.4) Produção de Longa-Metragem Documentário, Websérie maior que 70' Total Episódios

Prazo: 28/2/2025

Data: 16/5/2024

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 2/2025

Prazo: 30/5/2025

Data: 16/1/2025

Aditamento ao Contrato - Contratado: EVAIR PEREIRA DE SOUSA - CNPJ 412.771.968-00

Termo de Contrato nº 012/2024

Proc. Admin.: nº 2023/543871

Objeto: Edital nº 01/2023 – Demais Áreas; Categoria: 1.2 Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Prazo: 28/2/2025

Data: 13/5/2024

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 05/2024

Prazo: 31/5/2025

Data: 3/2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA., Rua Maria José Assumpção, 100 – Bairro: Jardimópolis – Belo Horizonte – M.G., CNPJ 41.902.610/0003-20, multa de 10% sobre o valor do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 506.703/2023 – Pregão Eletrônico nº 566/2023 Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 29 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2024

PROCESSO Nº 2024/100.003

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	4.000	Peça	Conector RJ45 Macho – Cat5e.	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 2.080,00

Item: 14 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2024

PROCESSO Nº 2024/106.202

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	375	Unid.	Ventilador de Parede.	R\$ 194,00	R\$ 72.750,00
02	125	Unid.	Ventilador de Parede.	R\$ 194,00	R\$ 24.250,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 97.000,00

Itens: 01 e 02 – DANIEL LOPES TOLAINE ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR a empresa PHOELAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.296.127/0001-49, de que a guia de multa referente ao Processo Administrativo nº 143.226/2020 - PE 02/2021 está disponível para retirada na Secretaria de Saúde.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº II / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam à Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados à quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo Nº 28608/2002, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 03/02/2024: Auto de Infração Nº 82709/2025 e 82710/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03/02/2025

CONTRIBUINTE:
SOROMAT COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. ME.
RUA/AVN PAULO LUIZ COLOGNESE, 107 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP
CEP 13414-125 - CNPJ 05.353.341/0001-64 - CPD 603018 - OS 5643/2024

A.I. 82554
A.I. 82608
A.I. 82619
A.I. 82626
A.I. 82627
A.I. 82628
A.I. 82637
A.I. 82643
A.I. 82647
A.I. 82648
A.I. 82651
A.I. 82652
A.I. 82653
A.I. 82658
A.I. 82659
A.I. 82660
A.I. 82667
A.I. 82676
A.I. 82677
A.I. 86139
A.I. 86149
A.I. 86150
A.I. 90459
A.I. 90478
A.I. 90497
A.I. 90500

PIRACICABA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Arrecadação
Divisão de Tributos Diversos

Período de 01 a 31/01/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Auto Posto Mirante de Piracicaba LTDA	118656/2024
Indeferido	Remissão de Débitos	João Paulo Andrade Marchesin	42135/2024
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Auto Posto Mirante de Piracicaba LTDA	118648/2024



EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: **DEFERIMENTO PARCIAL**, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.692/2022	Sítio Paulico	Não Incidência de IPTU-Imóvel Rural	Deferimento Parcial
74.262/2023	Sítio Paulico	Não Incidência de IPTU-Imóvel Rural	Deferimento Parcial

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de **RECURSO ORDINÁRIO** junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço "Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes", pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO BAPTISTA DO NASCIMENTO EPP
12H1 IMOBILIARIA LTDA ME
S.M. SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
ALPHAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
ALPHAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
RAMOS & MORAES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
VALMIR RODRIGUES LEAL
LUCIANO MARTINELI
SANDRO RODRIGO VAGNER BUENO
IVAN PAGOTTO ME
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL
FELIPE BARRICHELLO
FELIPE BARRICHELLO
GBB PROMOTOR DE VENDAS LTDA
GBB PROMOTOR DE VENDAS LTDA
U.C. PIRACICABA LTDA
JORGE LUIS MACEDO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
J M LOCAÇÃO E LOGISTICA DE JUIZ DE FORA LTDA
J M LOCAÇÃO E LOGISTICA DE JUIZ DE FORA LTDA
WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO
LUIZ FERNANDO BAPTISTA DO NASCIMENTO EPP
ERA SERVIÇOS DE MARKETING LTDA
TM TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
12H1 IMOBILIARIA LTDA ME
JL ENGENHARIA, INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA
CONDOMINIO VILLAGIO GIRASSOL



PUBLICAÇÃO DO DIA 02/01/25

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO
PROC/PROT 566578/2023

CLAUDEMIR STENICO DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROC/PROT 153106/2024 168870/2024

HIDROELETRIC INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ELETRICAS E MATERIAIS DECONSTRUÇÃO EIRELI EPP DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 07/01/2025

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC/PROT 1546/2025
PROC/PROT 128708/2024

EXPERT CONSULTORIA E TERC. DE MÃO-DE-OBRA LTDA
SPELAION LTDA

DEFERIDO
INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/01/25

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL - 15 DIAS
PROC/PROT 84526/2024

M C J FERRARO EMPREENDIMENTOS LTDA

DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN
PROC/PROT 157793/2024
PROC/PROT 162023/2024

MARIA DE LOURDES ROSSETTO
HAARON DELEAN D.S. FONSECA - ME

INDEFERIDO
DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC/PROT 169792/2024
PROC/PROT 128711/2024
PROC/PROT 128714/2024
PROC/PROT 129045/2024
PROC/PROT 169667/2024
PROC/PROT 128986/2024
PROC/PROT 424/2025
LTDA ME INDEFERIDO
PROC/PROT 170314/2024
PROC/PROT 169817/2024
PROC/PROT 170190/2024

COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA ESTADO SAO PAULO
SPELAION LTDA
SPELAION LTDA
SPELAION LTDA
LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA
SPELAION LTDA

DEFERIDO
INDEFERIDO
INDEFERIDO
INDEFERIDO
DEFERIDO
INDEFERIDO
ARTPISOSLIMPEZAS

MARCOS VINICIUS FARIAS
IDEELAB BIOTECNOLOGIA S/A
INTHERA-VITA CLINICA DE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA

DEFERIDO
INDEFERIDO
DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO
PROC/PROT 568376/2023
PROC/PROT 116012/2024

MHR HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA EPP
SOAVE & SOAVE REPRESENT. COMERCIAIS S/C LTDA

DEFERIDO
DEFERIDO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
PROC/PROT 165354/2024

AC DE CARVALHO SI PIRACICABA SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 09/01/25

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC/PROT 2912/2025

EMARTIM - INFORMÁTICA LTDA - ME

DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA
PROC/PROT 115521/2024
PROC/PROT 170021/2024

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VANESSA PEREIRA LIMA GAVA

INDEFERIDO
INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 10/01/25

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN
PROC/PROT 2118/2025

F - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC/PROT 2065/2025
PROC/PROT 3220/2025
PROC/PROT 158946/2024

PAQUES BRASIL SIST. PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
WORK S ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ERC - SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA DEFERIDO

INDEFERIDO
DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO
PROC/PROT 155179/2024
PROC/PROT 86150/2024
PROC/PROT 553313/2023
PROC/PROT 559050/2023

ELETROTÉCNICA GHM LTDA ME
K.T.R COM., MAN. E REP. DE CONDICIONADORES DE AR LTDA
ANDRÉ GUSTAVO TUCCI CHAVES
APARECIDA DONIZETE CAMILO ROMANO

DEFERIDO
DEFERIDO
DEFERIDO
DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROC/PROT 127980/2024 160738/2024

AB GERIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 13/01/25

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 555025/2023
PROC/PROT 555025/2023
PROC/PROT 555025/2023
PROC/PROT 555025/2023
PROC/PROT 127877/2024
PROC/PROT 80699/2023
PROC/PROT 107490/2010
PROC/PROT 133810/2024
PROC/PROT 133810/2024
PROC/PROT 122177/2012
PROC/PROT 164272/2021
PROC/PROT 116012/2024
PROC/PROT 545112/2024
PROC/PROT 98174/2023
PROC/PROT 145218/2020
PROC/PROT 84617/2019
PROC/PROT 155572/2019
PROC/PROT 119524/2024
PROC/PROT 62502/2022
PROC/PROT 27247/2018
PROC/PROT 537614/2023
PROC/PROT 55634/2021
PROC/PROT 50349/2024
PROC/PROT 6631/2001

R. A. CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 82101
R. A. CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 82136
R. A. CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 82229
R. A. CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 82230
THABATA GEOVANA BUENO BENTO A.I. 82516
JANAINA PATRICIA R. DA S. CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA A.I. 82532
UROLASER - INSTITUTO INTEGRADO DE UROLITOTRIPSIA LTDA A.I. 82560
EMDHAP EMPR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HAB. A.I. 82566
EMDHAP EMPR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HAB. A.I. 82567
RODRIGO ZANCHETA XISTO ME A.I. 82572
GABRIEL MARQUES GONÇALVES DE LIMA LTDA A.I. 82580
SOAVE & SOAVE REPRESENT. COMERCIAIS S/C LTDA A.I. 82582
INERNET DA GRACA TELECOM LTDA A.I. 82590
STIVANIN CONSULTORIA ENERGETICAS LTDA A.I. 82591
FOGAÇA & SOUZA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA A.I. 82594
PAP COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - EPP A.I. 82604
LUCIANO GUILHERME LEOPOLDINO A.I. 82610
DAEKYUNG MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI A.I. 82616
CLÍNICA MEDSIQ LTDA A.I. 82618
OSVALDO LUIZ FERNANDES NOGUEIRA A.I. 82620
ALESSANDRA RODRIGUES GALVANI A.I. 82621
LUIZA VIANNA LACRETA POPIN A.I. 82624
LETICIA APARECIDA VASCONCELOS A.I. 82635
JOSE WILSON RAMOS PEREIRA A.I. 82639

PROC/PROT	17661/2002	GILMAR ANTONIO DA COSTA A.I. 82640	
PROC/PROT	50349/2024	LETICIA APARECIDA VASCONCELOS A.I. 82645	
PROC/PROT	137322/2020	SAL DA TERRA FORMIGAS LTDA A.I. 82646	
PROC/PROT	21574/2001	FRANCISCO CASSIMIRO FILHO A.I. 82649	
PROC/PROT	21574/2001	FRANCISCO CASSIMIRO FILHO A.I. 82650	
PROC/PROT	40821/2014	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DE MATEUS A.I. 82661	
PROC/PROT	34370/2004	ANTONIO & ANTONIO ESPORTES LTDA ME A.I. 86123	
PROC/PROT	127877/2024	THABATA GEOVANA BUENO BENTO A.I. 86129	
PROC/PROT	52619/2023	POSITIVO PANFLETAGEM COMUNICAÇÃO LTDA A.I. 86148	
PROC/PROT	24123/2005	AUTO G MECANICA DE VEICULOS LTDA ME A.I. 86151	
PROC/PROT	555025/2023	R.A.CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 90341	
PROC/PROT	555025/2023	R.A.CAMARGO & CIA LTDA EPP A.I. 90342	
PROC/PROT	116012/2024	SOAVE & SOAVE REPRESENT. COMERCIAIS S/C LTDA A.I. 90466	
PROC/PROT	107498/2022	PRF ALFA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME A.I. 90480	
PROC/PROT	107498/2022	PRF ALFA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME A.I. 90481	
PROC/PROT	119524/2024	DAEKYUNG MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI A.I. 90488	
PROC/PROT	52619/2023	POSITIVO PANFLETAGEM COMUNICAÇÃO LTDA A.I. 90489	
PROC/PROT	86150/2024	K.T.R COM., MAN. E REP. DE CONDICIONADORES DE AR LTDA A.I. 90492	
PROC/PROT	86150/2024	K.T.R COM., MAN. E REP. DE CONDICIONADORES DE AR LTDA A.I. 90494	
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	4234/2025	EB SOPRADORES LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	163092/2024	PAULA FERNANDA MOREIRA PAVAN	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 14/01/25			
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	161782/2024	ROSEMEIRE ANTONIA MACHADO	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	171275/2024	REINALDO VIEIRA DOS SANTOS MANUTENÇÃO CIVIL - ME	INDEFERIDO
PROC/PROT	169584/2024	LPC SOLUÇÕES EM FERRAMENTARIA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	163080/2024	PAULA FERNANDA MOREIRA PAVAN	DEFERIDO
PROC/PROT	167196/2024	IOMAR CRISTINA JORDÃO	DEFERIDO
PROC/PROT	167195/2024	IOMAR CRISTINA JORDÃO	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	170601/2024	R. CLEMENTE & CIA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	302/2025	FRANCISCO LUIZ CORREIA LEITE	INDEFERIDO
PROC/PROT	608/2025	MARISSOL BELEM DE SOUZA	INDEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS -LEI Nº 4.020/1995 E ALTERAÇÕES			
PROC/PROT	86642/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	551897/2023	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	20018/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	47794/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	47809/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61851/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61852/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61853/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61854/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61856/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	61857/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	62569/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	75268/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	75270/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	75563/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	86626/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	86628/2024	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	513812/2023	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	526300/2023	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 15/01/25			
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	4715/2025	ATRHOL AGENCIA E TRANSPORTES HORIZONTINA LTDA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	4716/2005	AVS PROSPERARE PATRIMONIAL LTDA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 16/01/2025			
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO			
PROC/PROT	18244/2022	ECO-TEX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	107498/2022	PRF ALFA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	52619/2023	POSITIVO PANFLETAGEM COMUNICAÇÃO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	128402/2024	CITAC SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	555040/2023	WOLK TECNOLOGIA LTDA	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	89104/2008	C.D.R. CAMPOS COMERCIAL LTDA ME	DEFERIDO
MENTO PARCIAL			
PROC/PROT	116870/2010	EMPORIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELE - ME	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	166789/2024	FHB SERVICOS MEDICOS E FISIATRIA LTDA	DEFERIDO
REGIME DE MUTIRÃO			
PROC/PROT	163578/2022	PAULO AFONSO RODRIGUES	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/01/25			
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL - 15 DIAS			
PROC/PROT	116633/2024	ROSANGELA APARECIDA BICUDO DA COSTA	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL - 30 DIAS			

PROC/PROT	149258/2024	BEACH KITCHEN & BAR - BAR E RESTAURANTE LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	7364/2025	ARIANE BERTO CARLESSI	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	3713/2025	MARCELO CANDIDO DE ALMEIDA	DEFERIDO
PROC/PROT	3672/2025	GABRIEL TONIN MASCHIETTO	DEFERIDO
PROC/PROT	3487/2025	GUSTAVO RIOS MARTINS	DEFERIDO
PROC/PROT	3481/2025	LUAN PEREZ NOVELLO	DEFERIDO
PROC/PROT	167092/2024	ALEFE SILVA SANTOS	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	2050/2025	SO COBERTURAS EVENTOS EIRELI	DEFERIDO
PROC/PROT	5111/2025	EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	127989/2024 160743/2024	AB GERIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	554673/2023 159794/2024	FELIPE ROMANO COGO	DEFERIDO
PROC/PROT	554673/2023 160025/2024	FELIPE ROMANO COGO	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	169759/2024	GLP LABORATORIOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	120866/2024	SAMMIX EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA EPP	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 20/01/25			
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	85215/2012	SERGIO A. FERNANDES ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	3464/2025	BRUNO LIRA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	170599/2024	FABIO ALEXANDRE RUBIA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 21/01/25			
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	77769/2022 152761/2024	SAPORE S.A	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 22/01/25			
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PROC/PROT	84526/2024	M C J FERRARO EMPREENDIMIENTOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	5405/2025	GABRIEL BLAN MAJEVSKI RAPHAEL	DEFERIDO
PROC/PROT	6607/2025	INTHERA-VITA CLINICA DE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	8080/2025	WISETEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	DEFERIDO
PROC/PROT	1772/2025	M. S. RODRIGUES SERVICOS	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	563956/2023 85682/2024	ANA PAULA DE JESUS DINIZ	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 23/01/25			
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PROC/PROT	1904/2024	LAZX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	86160/2024	SUPEROHM IMP. E EXP. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA EPP	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08- ART 115-A			
PROC/PROT	160154/2024	GISLAINE TEREZINHA DOS SANTOS MIRIANI	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08			
PROC/PROT	2985/2025	MDG AGRONEGÓCIOS, EMPREEN E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	129611/2024	OMG INTERNATIONAL BRASIL LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	57061/2024	ETELVINA JOSE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 24/01/25			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	790/2024	LUIS FERNANDO BAPTISTA DO NASCIMENTO EPP A.I. 82554	
PROC/PROT	65464/2018	12H1 IMOBILIARIA LTDA ME A.I. 82608	
PROC/PROT	29507/2006	S.M. SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA A.I. 82619	
PROC/PROT	148061/2008	ALPHAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME A.I. 82626	
PROC/PROT	148061/2008	ALPHAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME A.I. 82627	
PROC/PROT	96606/2019	RAMOS & MORAES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA A.I. 82628	
PROC/PROT	6155/2001	VALMIR RODRIGUES LEAL A.I. 82637	
PROC/PROT	15432/2002	LUCIANO MARTINELLI A.I. 82643	
PROC/PROT	16534/1999	SANDRO RODRIGO VAGNER BUENO A.I. 82647	
PROC/PROT	134707/2017	IVAN PAGOTTO ME A.I. 82648	
PROC/PROT	34551/2021	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL A.I. 82651	
PROC/PROT	21671/2021	FELIPE BARRICHELLO A.I. 82652	
PROC/PROT	21671/2021	FELIPE BARRICHELLO A.I. 82653	
PROC/PROT	83623/2023	GBB PROMOTOR DE VENDAS LTDA A.I. 82658	
PROC/PROT	83623/2023	GBB PROMOTOR DE VENDAS LTDA A.I. 82659	
PROC/PROT	87864/2023	U.C. PIRACICABA LTDA A.I. 82660	
PROC/PROT	15836/2006	JORGE LUIS MACEDO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME A.I. 82667	
PROC/PROT	27633/2013	J M LOCAÇÃO E LOGISTICA DE JUIZ DE FORA LTDA A.I. 82676	
PROC/PROT	27633/2013	J M LOCAÇÃO E LOGISTICA DE JUIZ DE FORA LTDA A.I. 82677	
PROC/PROT	566138/2023	WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO A.I. 86139	
PROC/PROT	790/2024	LUIS FERNANDO BAPTISTA DO NASCIMENTO EPP A.I. 86149	
PROC/PROT	94638/2021	ERA SERVIÇOS DE MARKETING LTDA A.I. 86150	

PROC/PROT 97825/2024	TM TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA A.I. 90459	
PROC/PROT 65464/2018	12H1 IMOBILIARIA LTDA ME A.I. 90478	
PROC/PROT 116016/2024	JL ENGENHARIA, INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA A.I. 90497	
PROC/PROT 155325/2024	CONDOMINIO VILLAGIO GIRASSOL A.I. 90500	
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS		
PROC/PROT 1923/2024	BOERSOFT SISTEMAS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI		
PROC/PROT 3484/2025	MONICA DE FATIMA ALVES CAMOLESI	DEFERIDO
PROC/PROT 3476/2025	LUCAS FELIPPE DE ARAUJO	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 6680/2025	J.S. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08		
PROC/PROT 162497/2024	MARISSOL BELEM DE SOUZA	INDEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT 84617/2019 1981/2025	PAP COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - EPP	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT 164893/2024	SÉRGIO AUGUSTO MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT 168655/2024	EVANDRO SARTO	DEFERIDO
PROC/PROT 163031/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	INDEFERIDO
PROC/PROT 166532/2024	GMARC SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 27/01/25		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN		
PROC/PROT 2143/2025	TSA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI		
PROC/PROT 167102/2024	GIOVANA OSTE SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT 163425/2024	SERGIO DOMINGOS COSTA RAMOS	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 2297/2025	E.A.S.S. CONSTRUTORA ME	DEFERIDO
PROC/PROT 6752/2025	G.A.G. CONSTRUTORA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 6232/2025	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA ESTADO SAO PAULO	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08		
PROC/PROT 147883/2024	DEBORA DE AGUIAR FERREIRA	DEFERIDO
MENTO CONDICIONAL		
PROC/PROT 9333/2025	TERRA NOVAH PATRIMONIAL LTDA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC/PROT 155325/2024	CONDOMINIO VILLAGIO GIRASSOL	DEFERIDO
PROC/PROT 15122/2024	MUNCK E GUINDASTE PRADO LTDA EPP	DEFERIDO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL		
PROC/PROT 54374/2023	CONDOMINIO EDIFICIO VENEZA	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL		
PROC/PROT 36192/2014 168116/2024	MARCOS GERMANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT 1854/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 28/01/25		
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS		
PROC/PROT 154850/2024	G.J.G. ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN		
PROC/PROT 2097/2025	ANDRÉ LOPES EIRELI	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI		
PROC/PROT 3466/2025	JOSE CARLOS FERREIRA	DEFERIDO
PROC/PROT 5930/2025	MARCELO AMARAL	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO		
PROC/PROT 34333/2006 28423/2024	F.S. MENDES	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 5589/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	INDEFERIDO
PROC/PROT 159972/2024	SYNTECH RESEARCH LABORATORIO BRASIL LTDA	DEFERIDO
CORREÇÃO DE ALIQUOTA		
PROC/PROT 170317/2024	ESCOLA CANADENSE DE PIRACICABA	DEFERIDO
DECLARAÇÃO DE DADOS MICROEMPRESA		
PROC/PROT 8957/2025	SIGMA ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC/PROT 119528/2024	MARCELO FORTE RESTAURAÇÃO DE METAIS - ME	DEFERIDO
PROC/PROT 116016/2024	JL ENGENHARIA, INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO		
PROC/PROT 28025/2005 164317/2024	G.D. GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA		
PROC/PROT 164813/2024	ISOLINE SISTEMAS TERMO ACUSTICOS EIRELI	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/01/25		
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS		
PROC/PROT 63726/2024	HIVE PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT 98159/2024	BOYD CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 171049/2024		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI PROC/PROT 5926/2025 PROC/PROT 3470/2025 PROC/PROT 3462/2025	MARCELO AMARAL VICTOR JUSTO SANCHES DE OLIVEIRA KARINA RIVABEN BROCCOLO	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 2521/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08 PROC/PROT 3590/2025 PROC/PROT 4349/2025 PROC/PROT 171231/2024	GAVA INVESTIMENTOS LTDA SEARA ESPIRITA RENASCER - SER ADS GESTÃO IMOBILIARIA LTDA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PROC/PROT 98159/2024 PROC/PROT 144189/2024	BOYD CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA P. RAMALHO GESTAO E PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA	DEFERIDO DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO PROC/PROT 554673/2023 160025/2024	FELIPE ROMANO COGO	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/01/25		
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 9878/2025 PROC/PROT 12085/2025 PROC/PROT 9673/2025	SMARTBREEDER S.A. GLOVIS BRASIL LOGISTICA LTDA ALEXANDRE ORIANI MASTRODI ME	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08- ART 115-A PROC/PROT 165902/2024	SILMARA BUENO DE OLIVEIRA FRANCO	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/25		
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL - 15 DIAS PROC/PROT 165248/2024	JOAO PRIME PIRACICABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PROC/PROT 550763/2023	BR LOGISTIC TRADE LTDA	DEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. - CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2024.000.000.211

Código Ajuste nº 2024.000.001.195

Contrato nº 1467/2024.

Proc. Digital nº 2023/544.770

Licitação: Concorrência nº 58/2024.

Objeto: Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos de vias do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – Etapa III (Lote C). Valor: R\$ 21.065.000,00 (Vinte e um milhões e sessenta e cinco mil reais).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 01/10/2024.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.023.

Aditivo nº 1.467/2024 - 1.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 29/01/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100124/2024

CONCORRÊNCIA N.º 04/2024

PROCESSO N.º 8556/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SISGRAPH LTDA.

Objeto: readequação do cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo global.

Valor do aditamento: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.

Fundamento Legal: art. 124, I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021.

Assinatura: 22/01/2025.

TERMO ADITIVO N.º 02/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

PROCESSO N.º 307/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: P. R. MARTIN & CIA LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência com reajuste de preços.

Valor do aditamento: R\$ 65.492,76 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Valor mensal: R\$ 5.457,73 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). Vigência: 26/01/2026.

Natureza da Despesa 33903910 e Programa de Trabalho 17123000624050000 do exercício de 2025. Empenho nº 172/2025.

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e § 8º, do art. 65 do mesmo diploma legal c/c cláusula segunda do ajuste.

Assinatura: 23/01/2025.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 09/2024 – PROCESSO N.º 526605/2023

Contratada: GPS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) PARA A ETA – CAPIM FINO.

Emissão: 03/02/2025

Valor: R\$ 915.800,00 (novecentos e quinze mil e oitocentos reais).

Empenho n.º 00217/2025

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 10/2024 – PROCESSO N.º 526630/2023

Contratada: GPS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) PARA A ETA - ANHUMAS.

Emissão: 31/01/2025

Valor: R\$ 4.337,50 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empenho n.º 0221/2025

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

PROCESSO N.º 2024/028280

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer n.º 031/2025/PJ/FMB, e com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, **RATIFICA** a Inexigibilidade n.º 001/2025 à empresa BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.423.535/0001-09, no valor de R\$39.825,05 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, PAULO FERNANDO SILVEIRA PENTEADO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de janeiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 7 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 51, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, GRAZIELA APARECIDA LUCCHIARI STEAGALL, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência D5, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 57, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, THALITA MARCELINO BUENO, exonerada do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria nº 55, de 20 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 59, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, THALITA MARCELINO BUENO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, sob o regime Estatutário, referência S5, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, ELIEL DE SOUZA, exonerado do cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 25, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, LARISSA DE FÁTIMA ALCANTARA VICCINO PAES DE CAMARGO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, JÉSSICA MONTEIRO SCOTON, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, RODRIGO OLIVEIRA SILVA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, FELIPE CANDIDO MARCHIORI, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, sob o regime Estatutário, referência S5, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, CARLOS RAMON GUIZO, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 19, de 1 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Departamento Legislativo**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piracicaba para o biênio 2025/2026 e dá outras providências.

Rerlison Teixeira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da alínea "e", do inciso II, do art. 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - resolve:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/25

Art. 1º Em consonância com a legislação em vigor, ficam nomeados os seguintes vereadores para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piracicaba:

I - Legislação, Justiça e Redação:

- a) Gustavo Pompeo – Presidente;
- b) Renan Leandro Paes – Relator;
- c) Edson Roberto Bertaia – Membro;

II - Finanças e Orçamento:

- a) José Everaldo Borges – Presidente;
- b) Rafael Pereira Boer – Relator;
- c) André Gustavo Bandeira – Membro;

III - Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:

- a) Fábio Henrique Silva – Presidente;
- b) Thiago Augusto Ribeiro – Relator;
- c) Rerlison Teixeira de Rezende – Membro;

IV - Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia:

- a) Pedro Motoitiro Kawai – Presidente;
- b) Felipe Jorge Dario – Relator;
- c) Raimunda Ferreira de Almeida – Membro;

V - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Sílvia Maria Morales – Presidente;
- b) Wagner Alexandre de Oliveira – Relator;
- c) José Antonio Pereira – Membro;

VI - Saúde e Promoção Social:

- a) Cássio Luiz Barbosa – Presidente;
- b) Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – Relator;
- c) Alessandra Bellucci – Membro;

VII - Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

- a) Raimunda Ferreira de Almeida – Presidente;
- b) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro – Relator;
- c) Edson Roberto Bertaia – Membro;

VIII – Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- a) José Everaldo Borges – Presidente;
- b) Valdir Vieira Marques – Relator;
- c) Ary de Camargo Pedroso Júnior – Membro;

IX – Ética e Decoro Parlamentar:

- a) Laércio Trevisan Júnior – Presidente;
- b) Gesiel Alves Maria – Relator;
- c) Gustavo Pompeo – Membro.

Art. 2º O suplente de vereador legalmente empossado, por prazo determinado, assumirá automaticamente, na condição de Membro em Exercício, uma ou mais vagas nas Comissões Permanentes em que o parlamentar titular substituído estiver investido.

Art. 3º Ficam delegadas à Diretora do Departamento Legislativo as prerrogativas constantes das alíneas "c" e "e", do inciso II, do art. 31, combinado com o caput do art. 77 do Regimento Interno, resguardada a sua competência privativa.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de fevereiro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de fevereiro de 2025.

Mariane Vicente Pereira de Souza
Diretora do Departamento Legislativo

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!

Denuncie!

Conselhos Tutelares:
(19) 3422-9026
(19) 3421-8962
(19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
(19) 99446-4389